



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA



PROJETO DE LEI Nº 005 /2017.

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos professores da Educação Básica do município de Cajueiro da Praia, na forma em que dispõe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos básicos dos professores da Educação Básica do município, na ordem de 7% (sete por cento) para os profissionais com carga horária de 20 (vinte) e de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a devida atualização dos anexos IV e V da Lei nº 241, de 17 de maio de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cajueiro da Praia – PI) e suas alterações posteriores, que tratam da tabela salarial dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos no Sistema Orçamentário Municipal objetivando o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 30 de agosto de 2017.


Givaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal

